SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 27 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VI | Nº 0982

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25084/2018

DAS PARTES: Município de Arapiraca, CNPJ nº 12.198.693/0001-58; Secretaria Municipal de Gestão Pública; Comercial de Combustíveis e Lubrificantes Vital Ltda Epp, CNPJ nº 02.817.655/0001-82

do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 120 (cento e vinte) dias, bem como o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato n° 25084/2018.

DO VALOR: (1) Por força deste Termo Aditivo, o contrato n° 25084/2018 terá seu valor alterado de R$ 640.100,03 (seiscentos e quarenta mil, cem reais e três centavos) para R$ 800.125,03 (oitocentos mil, cento e vinte e cinco reais e três centavos); (2) O valor acrescido no presente contrato será de R$ 160.025,00 (cento e sessenta mil, vinte e cinco reais); (3) O saldo do Contrato n° 25085/2018, equivale a R$ 274.260,67 (duzentos setenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes Programas de Trabalho e Elementos de Despesa: 03.30.04.122.4120.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, 3390.30.0010 – Material de Consumo, no valor de R$ R$ 191.235,58; 05.51.08.244.1300.6011 – Manutenção do Bl GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, 3390.30.2000 – Material de Consumo, no valor de R$ 6.334,02; 05.50.14.422.1310.6001 – Ações de Combate à Violência contra a Mulher, 3390.30.0010 – Material de Consumo, no valor de R$ 2.942,11; 05.51.08.243.1310.6021 – Manutenção do Programa Criança Feliz, 3390.30.2000 – Material de Consumo, no valor de R$ 19.624,56; 05.51.08.244.1300.6015 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica, 3390.30.2000 – Material de Consumo, no valor de R$ 13.893,48; 05.51.08.244.1310.6013 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, 3390.30.2000 – Material de Consumo, no valor de R$ 2.974,45; 05.51.08.244.1310.6014 – Manutenção do Bloco da Proteção Social de Média Complexidade, 3390.30.2000 – Material de Consumo, no valor de R$ 7.850,94; 05.51.08.243.4150.6006 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, 3390.30.0010 – Material de Consumo, no valor de R$ 16.654,89; 05.51.08.244.1310.6019 – Manutenção do Restaurante Popular, 3390.30.0010 – Material de Consumo, R$ 2.714,74; 06.60.12.361.1240.2046 – Manutenção das Atividades Administrativas – FUNDEB 40%, 3390.30.0030.2 – Material de Consumo, no valor de R$ 41.871,01; 07.70.10.305.1100.6038 – Aprimoramento da Gestão Participativa do SUS, 3390.30.0010 – Material de Consumo, no valor de R$ 11.505,75; 07.70.10.305.1120.6035 – Manutenção das Atividades do PAB FIXO, 3390.30.0401– Material de Consumo, no valor de R$ 71.844,62; 07.70.10.301.1120.5012 – Ampliação e Estruturação das Equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, 3390.30.0401– Material de Consumo, no valor de R$ 6.504,56, 07.70.10.304.1110.6045 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde, 3390.30.0403 – Material de Consumo, no valor de R$ 27.117,16; 07.70.10.305.1120.6030 – Aperfeiçoamento dos Serviços e Manutenção das Unidades Especializadas, 3390.30.0402 – Material de Consumo, no valor de R$ 11.217,80.

DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas, para todos os fins de direito, todas as Cláusulas e condições do Contrato n° 25084/2018.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01 de janeiro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018

DOS SIGNATÁRIOS: Rogério Auto Teófilo, CPF nº 209.092.764-04 p/contratante; Antonio Lenine Pereira Filho, CPF nº 384.064.974-91 p/interveniente; Jadelson Barbosa Vital, CPF nº 087.190.714-34 p/contratada

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:5328BDBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25084/2018

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 25084/2018, celebrado entre o Município de Arapiraca e a Empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES VITAL LTDA EPP**, CNPJ nº 02.817.655/0001-82, vigente em função da formalização do 1° Termo Aditivo, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), destinado ao atendimento da frota de veículos próprios e locados da Prefeitura de Arapiraca.

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a indicação da dotação orçamentária por onde correrão as despesas decorrentes do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 25084/2018, no exercício de 2019.

As despesas resultantes do Contrato nº 25084/2018, no exercício de 2019, correrão à conta dos seguintes Programas de Trabalho:

03.30.04.122.4120.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública, Elemento de Despesa 3390.30.0010 – Material de Consumo, no valor de R$ 191.235,58;

05.51.08.244.1300.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Elemento de Despesa 3390.30.2000 – Material de Consumo, no valor de R$ 6.334,02;

05.50.14.422.1310.6001 – Ações de Combate à Violência contra a Mulher, Elemento de Despesa 3390.30.0010 – Material de Consumo, no valor de R$ 2.942,11;

05.51.08.243.1310.6021 – Manutenção do Programa Criança Feliz, Elemento de Despesa 3390.30.2000 – Material de Consumo, no valor de R$ 19.624,56;

05.51.08.244.1300.6015 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica, Elemento de Despesa 3390.30.2000 – Material de Consumo, no valor de R$ 13.893,48;

05.51.08.244.1310.6013 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial – BL PSEAC e BL PSEMC, Elemento de Despesa 3390.30.2000 – Material de Consumo, no valor de R$ 10.825,39;

05.51.08.243.4150.6006 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Elemento de Despesa 3390.30.0010 – Material de Consumo, no valor de R$ 16.654,89;

05.51.08.244.1310.6019 – Manutenção do Restaurante Popular, Elemento de Despesa 3390.30.0010 – Material de Consumo, no valor de R$ 2.714,74;

06.60.12.361.1240.2046 – Manutenção das Atividades Administrativas – FUNDEB 40%, Elemento de Despesa 3390.30.0030.2 – Material de Consumo, no valor de R$ 41.871,01;

07.70.10.122.1100.6038 – Aprimoramento da Gestão Participativa do SUS, Elemento de Despesa 3390.30.0010 – Material de Consumo, no valor de R$ 11.505,75;

07.70.10.301.1120.6035 – Manutenção das Atividades do PAB FIXO, Elemento de Despesa 3390.30.0401– Material de Consumo, no valor de R$ 71.844,62;

07.70.10.301.1120.5012 – Ampliação e Estruturação das Equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, Elemento de Despesa 3390.30.0401– Material de Consumo, no valor de R$ 6.504,56;

07.70.10.304.1110.6045 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde, Elemento de Despesa 3390.30.0403 – Material de Consumo, no valor de R$ 27.117,16;

07.70.10.302.1120.6030 – Aperfeiçoamento dos Serviços e Manutenção das Unidades Especializadas, Elemento de Despesa 3390.30.0402 – Material de Consumo, no valor de R$ 11.217,80.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato acima epigrafado, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração ao mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 02 de janeiro de 2019

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:07B92795

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, para suprir as necessidades e garantir a agilidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Arapiraca ao cidadão
Licitação: Pregão Eletrônico n° 031/2018.
Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.
Fornecedor Beneficiário: J L F FELICETTI – EPP.
CNPJ: 09.372.287/0001-55.
Valor Global: R$ 409.670,24 (Quatrocentos e nove mil, seiscentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).
Data da Assinatura: 29 de Janeiro de 2019.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:DD0E6D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, para suprir as necessidades e garantir a agilidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Arapiraca ao cidadão.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 031/2018.
Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.
Fornecedor Beneficiário: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (Filial).
CNPJ: 81.243.735/0019-77.
Valor Global: R$ 1.445.486,26 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos.).
Data da Assinatura: 29 de Janeiro de 2019.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:2132AFCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, para suprir as necessidades e garantir a agilidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Arapiraca ao cidadão.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 031/2018.
Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.
Fornecedor Beneficiário: W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI.
CNPJ: 29.529.181/0001-20.
Valor Global: R$ 46.459,90 (Quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos.).
Data da Assinatura: 29 de Janeiro de 2019.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:FC319227

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 1.058/2018 de 19 de Setembro de 2018, considerando ainda, o parecer de lavra da

Procuradoria-Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico 031/2018, classificando vencedoras do certame as seguintes Empresas: vencedoras do item 01, **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.** (cota 75%) com o valor de R$ 1.175.486,26 (Um milhão, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos.) e **J L F FELICETTI** (Cota 25%) com o valor de R$ 409.670,24 (Quatrocentos e nove mil, seiscentos e setenta reais e vinte e quatro centavos; **POSITIVO TECNOLOGIA S.A** vencedora do item 02, com valor total de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais); **W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI EPP** vencedora do item 04, com valor total de R$ 46.459,90. (Quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos.) objetivando **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, para suprir as necessidades e garantir a agilidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Arapiraca ao cidadão.**

Arapiraca, 04 de Janeiro de 2018.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:9907E0EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos e Materiais de Atividade Física e Reabilitação.
ABERTURA: 18 de março de 2019, às 09:00h (horário de Brasília) abertura das propostas, 09:30h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL- Compras e Serviços Comuns, com sede na Rod. AL-220, nº 2188, Km 2 – LT 03 – QD A - Sen. Arnon de Melo, Arapiraca - AL, 57315-745, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 26 de Fevereiro de 2019.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:C80581E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos e Materiais de Atividade Física e Reabilitação.
ABERTURA: 20 de março de 2019, às 09:00h (horário de Brasília) abertura das propostas, 09:30h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL- Compras e Serviços Comuns, com sede na Rod. AL-220, nº 2188, Km 2 – LT 03 – QD A - Sen. Arnon de Melo, Arapiraca - AL, 57315-745, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 26 de Fevereiro de 2019.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:FEA45503

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO

SÚMULA DO TERMO ADITIVO

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARAPIRACA- SMTT CNPJ 02.533.645/0001-15, SUPRIVIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.161.517/0001-70
DO OBJETO: Por força deste Instrumento, fica alterado o prazo do contrato de aquisição de tintas para demarcação viária, solvente e componente refletivo, necessários à implantação, revitalização e manutenção da sinalização viária horizontal no município de Arapiraca, até 31 de dezembro de 2019, contado a par celebrado com a empresa SUPRIVIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EIRELI, a partir do término da vigência contratual.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, junto com Parecer PGM nº 4742/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas resultantes do contrato resultante deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 20.20.26.782.3200.1090 – Reestruturação e Ampliação da Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica da Cidade, elemento de despesa 339030.00.00.00.00.01.5000 – Material de Consumo, do orçamento vigente Lei n° 3278/17 de 29 de dezembro de 2017.

Arapiraca, 17 de dezembro de 2018.

JODELMIR PEREIRA SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D170A67D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

Aos 26 (vinte seis) dias do mês de Fevereiro do ano de 2019 na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, localizado na Rua Padre Jefferson de Carvalho, nº 191, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-Alagoas reuniram-se os senhores Josivanêo Paulino Leite, Presidente deste Comitê, e os demais membros, Joseane Lima Silva Mendes, Milena Pereira Cavalcante Silva, bem como através de telefone, no viva-voz Ronaldo Borges da Fonseca.
A Reunião teve como pauta: Resgate de Valores para pagamento de Folha.
O Presidente deu início à reunião informando que recebeu solicitação através de Ofício nº 00106/2019/IMPREV/CI no dia 25/02/2019 do Instituto Municipal de Previdência Social para inclusão da referida pauta no Comitê de Investimentos o qual constava em anexo Ofício nº 0059/2019/SMF/IMPREV no dia 25/02/2019, da Secretaria Municipal da Fazenda, através do qual solicita para o Instituto Municipal de Previdência Social a liberação dos recursos financeiros que encontram-se aplicados na conta-corrente de nº 631-3 – Caixa Econômica Federal, sendo R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) do Fundo CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP e R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) do Fundo CAIXA FIC PRÁTICO RENDA FIXA CURTO, para pagamento da folha dos inativos e pensionistas referente a competência fevereiro de 2019.
No referido Ofício, cuja leitura foi realizada na íntegra, a Prefeitura de Arapiraca através da Secretaria Municipal da Fazenda se compromete a repassar os recursos financeiros quando da necessidade de pagamento dos proventos dos servidores inativos e pensionistas que se encontram bloqueados em virtude dos mesmos não terem efetuado a prova de vida anual.
Dada a palavra aos membros do Comitê de Investimentos os mesmos aprovaram por unanimidade dos presentes o **RESGATE de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) do Fundo CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP com CNPJ nº 14.386.926/0001-71**

e R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) do Fundo CAIXA FIC PRÁTICO RENDA FIXA CURTO com CNPJ nº 00.834.074/0001-23, para pagamento da folha dos inativos e pensionistas referente a competência fevereiro de 2019.
Dada a palavra aos membros do Comitê de Investimentos nada mais foi acrescentado.

Dá-se por encerrada a reunião a presente ata vai assinada por mim Milena Pereira Cavalcante Silva, pelo presidente do Comitê e demais membros presentes.

JOSIVANÊO PAULINO LEITE
Presidente do Comitê de Investimentos

JOSEANE LIMA SILVA MENDES
Presidente Substituta do Comitê de Investimentos

MILENA PEREIRA CAVALCANTE SILVA
Membro do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:668BE05A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 038/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais.
RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **JOÃO PAULO LOPES DE FREITAS**, inscrito no CPF sob N.º 074.274.694-10, na função de Assessor de Projetos Especiais – Engenheiro Civil, cargo em comissão (NES-2).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia - AL, em 07 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE.
Prefeito

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:D93881A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 039/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais.
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **JOSÉ RENATO MARIANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob N.º 105.220.864-97, na função de Assessor de Projetos Especiais – Engenheiro Civil, cargo em comissão (NES-2).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia - AL, em 07 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE.
Prefeito

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:17B1110D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 04/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Decreta Feriado no Município de Atalaia/AL, na quarta-feira de cinzas, dia 06 de março de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal o dia 06 de março de 2019, "quarta-feira de cinzas".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Atalaia – AL, 26 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Este Decreto foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:416BB9D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 021/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 22/2018, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério, com tempo de serviço/contribuição de 32 anos, 08 meses e 23 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **LOSANE LOURENÇO DA PAZ COIMBRA**, CPF n.º 589.716.294-87,

Professora, enquadrado na Tabela 1, Nível II, Classe E, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 30, § 1°, da Lei Municipal n° 904/2005, de 05 de outubro de 2005, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 30 de janeiro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:D95A3055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 022/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 42/2018, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério, com tempo de serviço/contribuição de 29 anos, 01 mês e 26 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **ROSINEIDE GALDINO DA SILVA**, CPF n.º 607.656.404-06, Professora, enquadrado na Tabela 1, Nível II, Classe E, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 30, § 1°, da Lei Municipal n° 904/2005, de 05 de outubro de 2005, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 30 de janeiro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:3FFB8FAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 023/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 034/2018, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade / Comum, com tempo de serviço/contribuição de 26 anos, 03 meses e 08 dias, trabalhados no Município, em favor da Sra. **LUZINETE DO NASCIMENTO**, CPF nº 040.517.534-50, da Secretaria Municipal de Educação, Serviçal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos proporcionais à razão de 9588/10950 avos, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 31, da Lei Municipal n.º 904/2005, de 05 de outubro de 2005, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Atalaia, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 30 de janeiro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:4D5B3E0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 024/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 23/2018, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com tempo de serviço/contribuição de 31 anos, 03 meses e 29 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **MARIA DIEGE CORREIA DE ARAÚJO** CPF n.º 648.301.604-20, SERVIÇAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art.

3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95 publicada no DOU em 06 de julho de 2005.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 30 de janeiro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:FEB71962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 025/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 25/2018, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério, com tempo de serviço/contribuição de 28 anos, 09 meses e 03 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **MARIA EDVÂNIA MARTINS**, CPF n.º 606.545.624-15, Professora, enquadrado na Tabela 3, Nível I, Classe E, com jornada de trabalho de 25 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 30, § 1°, da Lei Municipal n° 904/2005, de 05 de outubro de 2005, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 30 de janeiro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:44696B45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 026/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 44/2018, RESOLVE conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 04 meses e 17 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, CPF nº 730.669.404-97, da Secretaria Municipal de Educação, AGENTE DE PORTARIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com Proventos Integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 40, §1º, I, da CF/1988 c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU em 31 de dezembro de 2003, (EC 70/2012).

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 30 de janeiro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:28C1C43F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 027/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 16/2018, RESOLVE conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 02 meses e 14 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **MARINETE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF nº 925.312.374-53, da Secretaria Municipal de Educação, Serviçal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com Proventos Proporcionais, calculados com base na última remuneração contributiva na proporção de 9199/10950 avos, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU em 31 de dezembro de 2003, (EC 70/2012).

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 30 de janeiro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:8245E8DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 028/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 15/2018, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com tempo de serviço/contribuição de 35 anos, 02 meses e 11 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **MARIA HELENA FERREIRA SAMPAIO DA SILVA** CPF n.º 421.865.444-15, SERVIÇAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95 publicada no DOU em 06 de julho de 2005.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 30 de janeiro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:5C88ECF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 030/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 27/2018, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério, com tempo de serviço/contribuição de 32 anos, 06 meses e 18 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **ROSIMEIRE VITOR DOS SANTOS**, CPF n.º 607.650.384-04, Professora, enquadrado na Tabela 1, Nível II, Classe E, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 30, § 1°, da Lei Municipal n° 904/2005, de 05 de outubro de 2005, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 30 de janeiro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:31FE1801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 031/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 29/2018, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com tempo de serviço/contribuição de 37 anos, 06 meses e 04 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **TEREZA CRISTINA DE ARAÚJO**, CPF n.º 364.399.674-87, PROFESSORA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95 publicada no DOU em 06 de julho de 2005.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 30 de janeiro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:797F35DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 032/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 18/2018, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com tempo de serviço/contribuição de 35 anos, 05 meses e 05 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **APARECIDA PEREIRA ACIOLI**, CPF n.º 437.971.994-49, PROFESSORA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95 publicada no DOU em 06 de julho de 2005.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 30 de janeiro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:A648CE83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 033/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 033/2018, RESOLVE conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, com tempo de serviço/contribuição de 23 anos, 05 meses e 23 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **MARIA BETÂNIA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 022.431.654-06, da Secretaria Municipal de Educação, PROFESSORA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com Proventos Integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 40, §1º, I, da CF/1988 c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU em 31 de dezembro de 2003, (EC 70/2012).

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 30 de janeiro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:27C38D74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 037/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 36/2018, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com tempo de serviço/contribuição de 31 anos, 04 meses e 25 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **BENEDITA DOS SANTOS LOURENÇO**, CPF n.º 239.659.164-91, Serviçal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95 publicada no DOU em 06 de julho de 2005.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 07 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:AB071BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 036/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 2439/2016, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade / Comum, com tempo de serviço/contribuição de 14 anos e 25 dias, trabalhados no Município, em favor da Sra. **GERUZA FERREIRA LEITE**, CPF nº 537.088.304-15, da Secretaria Municipal de Saúde, AGENTE DE PORTARIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos proporcionais à razão de 5135/10950 avos, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 31, da Lei Municipal n.º 904/2005, de 05 de outubro de 2005, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Atalaia, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 07 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:88F70977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 020/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 24/2018, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério, com tempo de serviço/contribuição de 32 anos, 04 meses e 26 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **CÉLIA CRISTINA DOS SANTOS LIMA**, CPF n.º 589.717.344-34, Professora, enquadrado na Tabela 1, Nível II, Classe E, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 30, § 1°, da Lei Municipal n° 904/2005, de 05 de outubro de 2005, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 30 de janeiro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:BC7C8EBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 041/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0323.0003.748/17, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade / Comum, com tempo de serviço/contribuição de 27 anos, 03 meses e 19 dias, trabalhados no Município, em favor da Sra. **ANA LÚCIA DE ALMEIDA**, CPF nº 955.137.284-00, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, GARÍ, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos proporcionais à razão de 9964/10950 avos, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 31, da Lei Municipal n.º 904/2005, de 05 de outubro de 2005, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Atalaia, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 26 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:996A02DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DE CARGO DE PREFEITO

Aos vinte e cinco dias dia do mês de fevereiro de 2019 às 10:00 horas, compareceu na Prefeitura Municipal de Batalha/AL, perante a Sr.ª Prefeita Municipal Marina Thereza Cintra Dantas, o Sr. Hildebrando Balbino de Melo, para na qualidade de Vice-Prefeito Municipal de Batalha e na forma da Lei, assumir temporariamente as funções inerentes ao cargo de Prefeito do Município de Batalha/AL. A

autorização da Câmara Municipal de Batalha/AL foi exarada por meio do Decreto Legislativo Nº 001/2019 de 21 de fevereiro de 2019, com esteio no que dispõe o inciso IV do artigo 13, bem como no artigo 44, ambos da Lei Orgânica do Município de Batalha/AL.

Batalha/AL, 25 de fevereiro de 2019.

MARINA THEREZA CINTRA DANTAS
Prefeita Municipal
Empossante

HILDEBRANDO BALBINO DE MELO
Vice - Prefeito
Empossado

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:190ADAD7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20/2019, firmado em 08/02/2019, com a empresa JOSÉ ADENISSON DUARTE DANTAS ME, CNPJ n.º 13.285.842/0001-89; Objeto: prestação de serviços de locação de estrutura física para eventos promovidos por este Município; Amparo: Ata de Registro de Preços 01/2018 - Pregão Presencial 04/2018; Processo: 0104010/2019; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO / Fun. Prog.: 11.11.18.122.0001.2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO / Ele. de Des.: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / Fonte: 0010; Valor: R$ 199.140,00; Signatários:pelo Contratante, Claudeval Santos Santana e, pelo contratado, Jorge Adenisson Duarte Dantas.

Belo Monte/AL, 26/02/2019.

CLAUDEVAL SANTOS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:81890115

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: DO CONTRATO Nº 001-2602.008.2018/PMC. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para execução dos serviços de planejamento urbano através da pavimentação e drenagem de vias urbanas em diversas ruas do Município de Cacimbinhas/AL, tendo como referência a rua projetada "A" localizada na zona urbana do município de cacimbinhas, através do **CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 866343/2018** do Ministério das Cidades, conforme descriminação constante no projeto básico. **CONTRANATE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58,** com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. **CONTRATADA: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 04.287.461/0001-48**, com sede na Avenida Durval de Góes Monteiro, n° 5854, Sala 2, Jardim Petrópolis, Tabuleiro dos Martins, Maceió (AL), CEP 57.061-000. **VALOR TOTAL: R$ 460.780,13 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS E TREZE CENTAVOS)**. **DATA DE ASSINATURA:** 26/02/2019. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180 (Cento e Oitenta) dias**. SIGNATÁRIOS**: **HUGO WANDERLEY CAJU**, portador da carteira de identidade RG nº 1.615.401 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.250.874-79 e **GILSON SIMÕES MASCARENHAS**, portador da cédula de identidade nº 1.245.406 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 940.592.924-00.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:A677A476

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 03/2019
Registro de Preços

O prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria/Controladoria Geral do Município, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação iniciada em 05 de fevereiro de 2019, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 03/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi - AL, em favor das empresas: **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.728.052/0001-32; **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.126.563/0001-47 e **MARLENE ALVES DOS SANTOS GONÇALO - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.050.978/0001-75, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 27 de fevereiro de 2019.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:D6E5E31E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019**, classificadas vencedoras do certame seletivo as Empresas: **CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-ME**, vencedora dos lotes **Nº 01.1 e Nº 01.2.** Importando o mesmo o valor total de **R$ 354.500,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais); SATURNINO & ALMEIDA LTDA – EPP,** vencedora do lote **Nº 02.1**. Importando o mesmo o valor total de **R$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais)**; **JOSÉ GALDINO FILHO EIRELI,** vencedora do lote **Nº 02.1.** Importando o mesmo o valor total de **R$ 544.875,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais); COMERCIAL DE PEÇAS E**

TRATORES LTDA, vencedora dos lotes **Nº 03.1; Nº 03.2; Nº 04.1 e Nº 04.2. Importando o valor R$ 719.899,00 (Setecentos e dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais),** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças de veículos da linha leve, pesada e máquinas.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

DAS PARTES:
ORGÃO GERENCIADOR - MUNICIPIO DE CRAÍBAS – EMPRESAS: **CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-ME -** CNPJ No **10.279.489/0001 – 36, detentora dos lotes nº 01.1 e nº 01.2; SATURNINO & ALMEIDA LTDA – EPP -** CNPJ No **24.329.559/0001 – 28**, **detentora do lote nº 02.1; JOSÉ GALDINO FILHO EIRELI** – CNPJ Nº **31.781.762/0001 – 04**, detentora do lote **nº 02.2 e**; **COMERCIAL DE PEÇAS E TRATORES LTDA** – CNPJ Nº **09.290.746/0001 – 51, detentora dos lotes nº 03.1; nº 03.2; nº 04.1 e nº 04.2.**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças de veículos da linha leve, pesada e máquinas.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 de Janeiro de 2019
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.801.274,00 (Um milhão, oitocentos e um mil, duzentos e setenta e quatro reais).

EXTRATOS DO CONTRATO: Nº 023/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - CNPJ No 08.439.549/0001-99, E A EMPRESA – **CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA – ME** CNPJ No 10.279.489/0001 – 36.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças de veículos da linha leve, pesada e máquinas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 177.175,00 (cento e setenta e sete mil
DATA DE ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2019

EXTRATOS DO CONTRATO: Nº 024/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - CNPJ No 08.439.549/0001-99, E A EMPRESA – **SATURNINO & ALMEIDA LTDA – EPP -** CNPJ No 24.329.559/0001 – 28;
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças de veículos da linha leve, pesada e máquinas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 90.917,00 (Noventa mil, novecentos e dezessete reais)
DATA DE ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2019

EXTRATOS DO CONTRATO: Nº 025/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - CNPJ No 08.439.549/0001-99, E A EMPRESA – **JOSÉ GALDINO FILHO EIRELI -** CNPJ No 31.781.762/0001 – 04
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças de veículos da linha leve, pesada e máquinas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 272.356,00 (Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais)
DATA DE ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2019

EXTRATOS DO CONTRATO: Nº 026/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - CNPJ No 08.439.549/0001-99,
E A EMPRESA – **COMERCIO DE PEÇAS E TRATOES LTDA** CNPJ No 09.290.746/0001 – 51.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças de veículos da linha leve, pesada e máquinas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 359.811,17 (Trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e onze reais e dezessete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2019
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: pmcraibaslicitacao@hotmail.com

Craíbas/AL, 26 de Fevereiro de 2019

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:CF6AD177

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o julgamento do Comissão Permanente de Licitação, considerando ainda, a confirmação de regularidade do **Processo** , realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018**, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o objeto do **certame** em favor da empresa: **TERRA NOSSA CONSTRUÇÕES E TERRALANEGENS LTDA EPP**, vencedora do certame, objetivando a Contratação de empresa de Engenharia Civil, para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo da Rua Dr. Eudes, Rua da Alegria, Rua Projetada A e Rua Projetada B, no distrito de Folha Miúda, município de Craíbas/AL.

EXTRATOS DO CONTRATO: Nº 027/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS – CNPJ No **08.439.549/0001 – 99** E A EMPRESA – **TERRA NOSSA CONSTRUÇÕES E TERRALANEGENS LTDA EPP** - CNPJ No **08.509.161/0001 – 17**
DO OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil, para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo da Rua Dr. Eudes, Rua da Alegria, Rua Projetada A e Rua Projetada B, no distrito de Folha Miúda, município de Craíbas/AL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 855.703,19 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e três reais e dezenove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2019
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: pmcraibaslicitacao@hotmail.com

Craíbas/AL, 26 de Fevereiro de 2019

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:1ADD2CFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Adm. 0109-002/2019 - Convite n° 01/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito público, para suprir as necessidades da câmara municipal de Delmiro Gouveia - AL.
Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL CNPJ n° 12.421.178/0001-95.
Contratada: Gomes Pereira Advogados - EPP CNPJ n° 07.270.919/0001-44.
Valor Global R$ 80.400,00. Recurso: Próprios. Prazo: 12 (doze) meses.

EZEQUIEL DE CARVALHO COSTA
Presidente

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E7C28E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Adm. 1114-016/2018 - Primeiro termo de prorrogação de prazo.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: HL Construções e serviços Ltda - EPP CNPJ n° 19.037.895/0001-67.
Objeto: Contratação de empresa para construção de um centro de referencia de assistência social - CRAS.
Prazo. 180 (cento e oitenta) dais consecutivos, a partir da expiração do contrato original.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:9CE4894E

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Adm. 0419-021/2018 - Quarto termo aditivo de prazo.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Hidrotécnica Engenharia Ltda. CNPJ n° 05.631.864/0001-25
Objeto: Implantação do sistema de esgotamento do Distrito de Barragem Leste e Sinimbu no Município de Delmiro Gouveia - AL.
Prazo. 12 (doze) meses, a partir da expiração do terceiro termo aditivo.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:6D518D99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Feliz Deserto/AL**.** Valor total estimado: **R$ 62.466,58.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projetos de Venda no período a contar desta publicação, até às **13:00h** do dia **19/03/2019,** na Sede da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 32, Centro, Feliz Deserto. A sessão pública, para a Abertura dos Envelopes se dará às **09:00h** do dia **20/03/2019.** O edital e seus anexos estarão disponíveis no mesmo endereço supracitado, bem como poderá se retirado no E-mail: fd.licitacao@gmail.com / Fone: (82) 3556-1151 ou no site oficial do Município: http://www.felizdeserto.al.gov.br.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:16BC897E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº119, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 741/2019.

RESOLVE:
Conceder a diária em favor do servidor:
Divaci Alves da Silva. Cargo: Motorista, CPF: 022.172.274-24, RG: 1364551 SSP-AL, MATRICULA: 342.
NUMERO DE DIARIAS:1 (uma) diária
VALOR UNITARIO: R$ 20,00 (vinte reais).
VALOR TOTAL: R$ 20 (vinte reais).
PERIODO: 22/02/2019
DESTINO: Piranhas-AL.
OBJETIVO: Participar do seminário regional do médio e alto sertão.

Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

INHAPI-AL, 22/02/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:083BA617

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 004-19

Processo Nº: 1673/2018
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 18.255.981/0001-83
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Estruturação da Atenção à Saúde Bucal Proposta FNS N° 270330171220103686 e 27033017122611215 71.
Vigência: 31 de dezembro de 2019.
Valor Global: R$ 9.650,68 (nove mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).
Celebrado em: 14/02/2019
Signatários: JOSÉ CÍCERO VIEIRA e MATHEUS FELIPE FEITOSA

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:9B158355

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para no fornecimento de enxoval para bebês e mamães, destinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
ABERTURA: 19 de março de 2019, às 14h30min. (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Presidente Castelo Branco, 47, Centro, das 8:00 às 14:00 horas, ou através do e-mail licitacaojaramataia@gmail.com.

Jaramataia, 26 de fevereiro de 2019.

GIVALDO INACIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:AD51EF8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 1153/2018, Pregão Presencial nº 34/2018. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de TRANSPORTES ESCOLAR visando atender as Secretarias Municipais de Junqueiro/AL. Vigências: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº 01.02.PP.34.2018 – Empresa: **JBR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELLI - EPP,** CNPJ nº 27.080.668/0001-42, vencedora dos itens com valor unitário por quilômetro rodado: ITENS do 1 ao 12, 14 ao 16, 18 ao 35 – R$ 3,94; ITEM 11 – R$ 3,86; ITENS 13,17,36 e 37 – R$ 2,81. Data: 14/02/2019. Signatários: Flávio Fernandes da Silva, pela Fornecedora Registrada e Carlos Augusto Lima de Almeida, pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:
Juliana Madeiro
Código Identificador:09095772

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo administrativo nº 1153/2018, Pregão Presencial nº 34/2018. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Locação para TRANSPORTE ESCOLAR, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Junqueiro/AL. Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato nº 01.02.34/2018– Empresa: JRB LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 27.080.668/0001-42, vencedora dos itens com o valor unitário:ITENS do 1 ao 12,14 ao 16, 18 ao 35 – R$ 3,94; ITEM 11 – R$ 3,86; ITENS 13,17,36 e 37 – R$ 2,81 .eITEM VIII – R$ 3,53. Data: 14/02/2019. Signatários: Flávio Fernandes da Silva, pela Contratada e Carlos Augusto Lima de Almeida, peloContratante.

Publicado por:
Juliana Madeiro
Código Identificador:5AAADB42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 1153/2018, Pregão Presencial nº 34/2018. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR visando atender as Secretarias Municipais de Junqueiro/AL. O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, com base no Parecer Final da Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 34/2018, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 29 de janeiro de 2019

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Madeiro
Código Identificador:3F115974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de MEDICAMENTOS ÉTICOS, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro/AL.LOCAL/DATA: Sala de Licitaçõesda Prefeitura, situada na Praça Professor Agnelo Alves, nº 10, 1º Andar, Centro, Junqueiro/AL, no edifício da Secretaria Municipal de Finanças, dia 18 de marçode 2019, às 09h00min. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e, subsidiariamente, das disposições da Lei n.° 8.666/93 e demais alterações.INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 09:00 às 13:00 horas na sala de Licitações.Telefone: (82) 3541-1232. Email: licitacaojunqueiro@gmail.com, www.prefeiturajunqueiro.com.br.

Junqueiro/AL, 22 de fevereiro de 2019.

DEISE FRANCINE DE OLIVEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Madeiro
Código Identificador:9BB265B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação de Junqueiro/AL, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia, visando à CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, com sessão prevista para o dia 27 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, está SUSPENSA TEMPORARIAMENTE.

Junqueiro/AL, 26 de fevereiro de 2019.

JULIANA MADEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Madeiro
Código Identificador:811EC47C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 15/18

Portaria: Nº 15/18, 16 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora MARIA COSTA AMARAL, portadora do RG nº 823.093 SSP/AL e inscrita no CPF nº 606.080.804-20, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Lei Municipal 604/2017, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu art. 62, com vencimentos integrais acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 16 de agosto de 2018.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 16 de agosto de 2018.

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:B350E396

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 12/18

Portaria: Nº 12/18, de 07 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora MARIA DE LOURDES SANTIAGO portadora do RG Nº 977.740 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 739.985.834-91 ocupante do cargo de serviçal, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 40,§ 1º, III, alínea "a" e com a Lei nº 604 de 2017 que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu artigo 36, na modalidade Aposentadoria voluntária integral na forma da lei, com proventos da última remuneração com paridade total, acrescidas de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 07 de junho de 2018..

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 07 de junho de 2018.

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:16340F9B

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 15/18

Portaria: Nº 15/18, de 28 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora ROSINEIDE ANICETO CAETANO, portadora do RG Nº 937961 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 678.841.134-49, matrícula nº 0213, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Lei Municipal 604/2017, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu art. 62, com vencimentos integrais acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 28 de setembro de 2018.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 28 de setembro de 2018.

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:A55AFAC7

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 08/18

Portaria: Nº 08/18, de 13 de abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, ao servidor CLAUDETE SILVA DOS SANTOS portadora do RG Nº 789.539 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 563.724.934-20 ocupante do cargo de SERVIÇAL, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 40,§ 1º, III, alínea "a" e com a Lei nº 604 de 2017 que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu artigo 36, na modalidade Aposentadoria voluntária integral na forma da lei, com proventos da última remuneração com paridade total, com base na Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 3º, acrescidos de 15% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 13 de abril de 2018.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 13 de abril de 2018

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:E5A24283

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO

Processo nº. 0244/2019.

A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da ***Portaria nº 0180/2018 de 30/102018****, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia DIA: 13 de março de 2019 ás 08h30, horário de Brasília.*

Endereço eletrônico: www.bb.licitacoes-e.com recebimento das propostas: a partir da divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, com a finalidade de receber propostas, referente ao ***Pregão Eletrônico nº 02/2019,*** *menor preço (anexo), do processo sob* ***Protocolo nº. 244/2019*** *da Secretaria Municipal de Saúde.*

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "contratação de empresa especializada na aquisição de uma unidade móvel odontológica destinado ao atendimento da secretaria municipal de saúde no município de Maragogi, estado de Alagoas, conforme a relação publicada em Lei Municipal n° 666/2018**", Conforme Especificações no Anexo I e Termo de Referência.** *Com a devida autorização do excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Maragogi- AL.*

Maragogi, 25 fevereiro de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente CPL.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:79F85D0A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2014-PP

(Serviços de desenvolvimento de softwares e assessoria pública, na área de folha de pagamento, sistema tributário, nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e), incluindo orientações e suporte técnico como a Manutenção do sistema; Serviços avulsos de treinamento e apoio técnico presencial)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: MEGA ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 04.878.996/0001-93. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2014-PP, por 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sétima do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 28/01/2014, e prorrogado através do 4º Termo Aditivo até o dia 27/01/2019, iniciando-se o presente em 28/01/2019 e findando sua vigência em 27/01/2020. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização da Sra. Prefeita do Município, exarada no Processo Adm. nº 0048/2019, e amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 001/2014-PP, ref. ao Processo Adm. sob nº 2442/2013. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28/01/2019. PELA CONTRATANTE: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita. PELA CONTRATADA: José Augusto Oliveira dos Santos-Diretor.

Mar Vermelho, 28 de janeiro de 2019.

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:E2F65216

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2015-IL
(Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº **12.333.761/0001-44.** CONTRATADA: PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA - CNPJ n.º 69.998.169/0001-89. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 003/2015-IL, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogado até 08/02/2020, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 09/02/2015, iniciando-se este Termo em 11 de fevereiro de 2019. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Dotação Orçamentária: UNIDADE: 0440 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROJ./ATIV.: 02.0440.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 003/2015-IL. SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Juliana Lopes de Farias Almeida – Prefeita; Pela Contratada: Francisco Carlos de Couto Silva – Consultor.

Mar Vermelho, 11 de fevereiro de 2019

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:646167F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.M. Nº 02TP/2017/SMAF

CONTRATO P.M.M. nº 02TP/2017/SMAF

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MESSIAS, E DO OUTRO A EMPRESA SILVA & SILVA LTDA. ME.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MESSIAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o nº 12.200.283/0001-02, com sede na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/n, Centro, cidade de Messias, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Luiz Emílio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, casado, portador do CPF/MF nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

2- CONTRATADA: **SILVA & SILVA LTDA. ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF sob o nº 11.446.462/0001=53, com sede na Rua Luiz Gomes de Freitas, nº 129, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Senhor Roberval José dos Santos, portador do CPF/MF nº 030.230.974-88 e do RG nº 1.714.887 SSP/AL residente e domiciliado na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2018, **tipo menor preço**, sob o critério de **empreitada por preço unitário**.

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, a executar as obras de engenharia pertinentes a construção de 01 (um) galpão no município de Messias, conforme especificações do Anexo 1 do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A(s) obra(s) deverão ser executada(s) de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem o seu valor estimado em R$ 218.606,74 (duzentos e dezoito mil e seiscentos e seis reais e setenta e quatro centavos), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução da(s) obra(s), prevista(s) na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do CONVÊNIO 830764/2016 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO, com contrapartida do município pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 02 – Prefeitura; Unidade: 0009 – Serviços de Obras e Viação; Funcional Programática: 15.451.0009.1014 – Obras de Infraestrutura Urbana / Drenagem; Categoria Econômica: 3.4.4.9.0.51.99 – Outras Obras e Instalações.

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: As medições serão parciais e conforme modelo fornecido pela Administração, sendo, porém, primeiramente, aferidas e atestadas pela fiscalização da mesma. Os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados mensalmente em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento de cada fatura se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao requerer o pagamento da segunda medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação da(s) obra(s) contratada(s) poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:
a) Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
b) Supressão de qualquer item de serviço;
c) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, não prevista no contrato, indispensáveis a conclusão da(s) obra(s) contratada(s), respeitando os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução da(s) obra(s) deverão ser definidas e autorizadas pela Administração, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, cabendo nestes casos a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: O prazo para execução e conclusão da(s) obra(s) é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da Ordem Inicial de Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A eventual reprovação da(s) obra(s), em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazo, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência deste Instrumento é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de celebração do ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:
a) Acréscimo de obra(s) devidamente autorizado pela Administração;
b) Superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução;
c) Interrupção da(s) obra(s), por ordem e interesse da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo interrupção prevista no item "c" do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo necessidade de prorrogação de prazo contratual, o mesmo será procedido através de Termo Aditivo ao contrato. As alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 30 (trinta) dias anteriores ao termino do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA: É condição indispensável para que ocorra o pagamento da fatura referente à primeira medição, a prestação pela CONTRATADA, da garantia de execução correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor prestado em garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas dependentes de outras cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia poderá ser efetuada em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia de execução ou seu saldo será devolvido até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à pessoal, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ainda a CONTRATADA:

I- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados;

II- Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos trabalhos perante o CREA/AL;

III- Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto Executivo e aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

IV- Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação;

V- Ter representante no local da(s) obra(s), Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

VI- Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, com a comprovação da sua regularidade fiscal, e no caso de serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada de sua Certidão de Registro no CREA;

VII- Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

VIII- Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do município ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

IX- Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução da(s) obras(s);

X- Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

XI- Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na(s) obra(s), até a conclusão dos trabalhos;

XII- Fornecer, para emprego na execução da(s) obra(s), somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

XIII- Manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso;

XIV- Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";

XV- Retirar do local dos serviços, nos termos da notificação da fiscalização, qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização;

XVI- Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, em razão da qualidade dos materiais ou da mão-de-obra utilizados;

XVII- Sempre que pretender aplicar na execução dos serviços material ou equipamento "similar" ao especificado, submeter ao Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

XVIII- Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;

XIX- Instalar placa, conforme modelo exigido pela Administração, alusiva ao responsável técnico, a natureza da(s) obra(s), os recursos e entidade financiadora, colocando-as em locais, bem visíveis, determinados pela fiscalização;

XX- Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos trabalhos;

b) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados;

c) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços (desenhos Como Construído - a*s built*), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

d) entregar à Comissão de Recebimento Definitivo, antes do recebimento definitivo da(s) obra(s), Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa ao contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá a CONTRATADA registrar o presente contrato no CREA-AL a apresentar comprovante a Administração até 30 (trinta) dias após sua assinatura e também cumprir as determinações estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado para habilitação da empresa na licitação, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO QUINTO: Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: A Administração prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito em um prazo não superior a 8 (oito) dias consecutivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete, ainda, ao CONTRATANTE:

I- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

II- Aprovar as medições em tempo hábil, como também efetuar o pagamento devido, na forma que estabelece este instrumento;

III- Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

IV- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

V- Notificar a Contratada da aceitação definitiva da(s) obra(s), após a vistoria e recebimento definitivo;

VI- Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo; e

VII- Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: A(s) obra(s) será(ão) fiscalizada(s) por técnicos do Setor de Obras credenciados pelo Prefeito do Município, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS: Satisfeitas todas as exigências, a Administração, através de seus técnicos, procederá ao recebimento da(s) obra(s) mediante Termo de Recebimento Provisório e posteriormente, após promover total vistoria, procederá ao Recebimento Definitivo. A responsabilidade da CONTRATADA, pela qualidade e correção dos trabalhos, contudo, subsistirá na forma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO: A critério da Administração, mediante prévia aprovação, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte da(s) obra(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

I- Advertência;

II- Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante):

a) de 0,5% por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Messias e será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte da(s) obra(s) que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Infrigência de qualquer cláusula deste instrumento;

b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
c) Em caso de falência/recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;
e) Por imperícia ou negligência, quando da execução da(s) obra(s), devidamente comprovada;

f) Pelo não-cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;

g) Pela incidência de multas que totalize 10% (dez por cento) do valor contratual;

h) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão da Prefeita do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Messias, 16 de julho de 2018.

Município de Messias
LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA
Prefeito - Contratante

Silva & Silva LTDA. ME
ROBERVAL JOSÉ DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome
CPF/MF nº

_____
Nome
CPF/MF nº

Extrato publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa de Messias/AL em 16/07/2018.

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:1669D4F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO P.M.M. Nº 02/TP02/2017-SMAF

CONTRATO P.M.M. nº 02/TP02/2017-SMAF

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o município de messias e Credito Certo Sociedade Contábil Ltda.

O **MUNICÍPIO DE MESSIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.20.283/0001-02, sediada na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/n, Bairro Centro, Messias/AL, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Luiz Emilio Duarte de Omena, portador do RG nº 566.153 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 361.589.094-91, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **CRÉDITO CERTO SOCIEDADE CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.516.477/0001-12, com sede na Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, neste ato representada pelo senhor Clarício Alvim Bugarim, portador do R.G. nº 69809 SEDS/AL e inscrito CPF/MF sob o nº 021.448.754-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO, de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, bem como as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste Contrato é a prestação de serviços técnicos de contabilidade pública, para o Município de Messias/AL, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Os serviços ora contratados serão prestados pelo CONTRATADO e abrangem todas as condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico e no Edital e seus Anexos, obrigando-se, também, a conhecer e cumprir as normas regulamentares, editadas ou não pelo próprio CONTRATANTE, que dizem respeito à sua atuação e ao exercício de suas atividades institucionais, inclusive a sua Lei Orgânica, o seu Regimento Interno e os demais atos normativos do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Este Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, regendo-se pela legislação civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES
A CONTRATADA obriga-se a seguir as diretrizes elencadas no Projeto Básico – Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo deste Contrato é ajustado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas. O prazo poderá ser rompido a qualquer tempo por interesse do CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima, não ensejando qualquer direito de indenização ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, ou a ele provisionados na seguinte dotação orçamentária: Unidade: 0003 – Secretaria de Administração e Finanças, Funcional Programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
O CONTRATADO receberá a importância fixa mensal de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil), deduzindo-se os encargos legais, representando um valor global de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTOS
O Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, visando à adequação aos preços de mercado, pelo Índice Nacional de Preços – INPC, do IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
As alterações dos valores contratuais, em função do reajustamento, serão efetivadas através de Termo de Apostilamento, vedando-se, terminantemente, efeito financeiro retroativo à assinatura do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO
No primeiro ano, o preço será irreajustável. Posteriormente, o preço poderá ser reajustado observando-se o índice estabelecido no *caput* desta Cláusula. Os reajustes subsequentes ocorrerão sempre a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente, por meio de cheque nominal ou mediante convênio com instituição bancária, até o 10º (décimo) dia após a entrega e aceite da Nota Fiscal/Fatura, entregue no mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O pagamento será efetuado após a verificação da manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, devendo as certidões negativas serem impressas e juntadas ao processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Em caso de irregularidade fiscal, o Município notificará o CONTRATADO para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo, sem que haja a regularização por parte do CONTRATADO, ou apresentação de defesa aceita pelo Município, fatos estes que, isolada ou conjuntamente, caracterizarão descumprimento de Cláusula Contratual, estará o Contrato passível de rescisão e o CONTRATADO sujeito às sanções administrativas e judiciais previstas neste Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO
No ato do pagamento, o CONTRATANTE fará retenção de tributos municipais, de acordo com a legislação específica vigente.

PARÁGRAFO QUINTO
A fatura não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

PARÁGRAFO SEXTO
A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que o CONTRATADO suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pelo CONTRATADO, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução defeituosa dos serviços;

b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o CONTRATADO atenda a Cláusula infringida;

c) débito do CONTRATADO perante o CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

d) obrigações do CONTRATADO com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

e) paralisação dos serviços por culpa do CONTRATADO.

PARÁGRAFO OITAVO
Respeitadas as condições previstas neste edital, em caso de atraso de pagamento motivado pelo CONTRATADO, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, tendo como base índice de correção monetária (ICM) determinado pelo Município no momento do fato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

N/30
AF = [(1 + ICM/100) - 1] x VP, onde:

ICM = Índice de Correção Monetária; AF = Atualização Financeira;
VP = Valor da parcela a ser paga;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO
As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Messias e será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse do CONTRATANTE. Poderá ser resilido, mediante vontade de ambas as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O exercício das faculdades de rescindir e de resilir o contrato por parte do CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para o CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A resolução antecipada, independentemente de notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se o CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESTRIÇÕES
A CONTRATADA não terá poderes, nem poderá se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades do CONTRATANTE e/ou da sua atividade profissional/contratual, sob pena de imediato rompimento contratual, consoante o disposto na Cláusula Décima, sem prejuízo da aplicação de quaisquer outras cominações e responsabilizações legais e profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:

I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO e entregar, quando da contratação, cópia do Regimento Interno e dos normativos regulamentares do CONTRATANTE, mantendo a sua atualização;

II - Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços no prazo previsto neste Contrato;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o CONTRATADO entregar que estejam fora das especificações deste Contrato ou do Edital e seus Anexos;

IV - Diligenciar, na pessoa indicada no item 20.1 do Edital, quanto ao cumprimento das exigências editalícias e das condições e cláusulas contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do CONTRATADO:

I - Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

II - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no, inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou atos que ocasionem danos, seja por culpa sua ou de quaisquer dos seus empregados ou representantes.

IV - Cumprir os prazos, bem como as obrigações previstas no Projeto Básico e no Contrato.

V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

VI - Cumprir as determinações deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FIEL DEPOSITÁRIO

O CONTRATADO, neste ato, declara aceitar e assume a qualidade de fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pelo CONTRATANTE. Os documentos serão entregues ao CONTRATADO mediante recibo, e da mesma forma deverão ser, oportunamente, devolvidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO
Esta contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO
Ficam vinculados a este Contrato de prestação de serviços, independentemente de transcrição, os termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017, com seus anexos, bem como a proposta e documentos que a acompanham, firmados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
Para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, desde já está designado o Procurador-Chefe Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO
As dúvidas eventualmente surgidas no transcorrer do curso do Contrato poderão ser dirimidas pelo fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPONIBILIDADE DOS TRABALHOS JURÍDICOS
As peças elaboradas para o cumprimento deste Contrato serão disponibilizadas em cópias e eletronicamente para o CONTRATANTE, com o objetivo de formar um banco de informações no Setor de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Quaisquer casos, eventos ou circunstâncias não previstas neste Contrato serão, em princípio, dirimidas por intermédio de imediata consulta à Procuradoria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato.

Por estarem de pleno acordo com as suas cláusulas e condições, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente Contrato, perante as duas testemunhas abaixo nominadas, em duas vias de igual teor e forma.

Messias, 29 de setembro de 2017.

Município de Messias
LUIZ EMILIO DUARTE DE OMENA
Prefeito
Contratante

Crédito Certo Sociedade Contábil LTDA
CLARÍCIO ALVIM BUGARIM
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF nº:

_____
CPF nº:

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:A61BF31E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

Tomada de Preços nº 03/2018

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Olivença, fundamentado no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93 convoca todos os licitantes participantes do certame para apresentarem no prazo de 8 (oito) dias úteis, a partir da data desta publicação, os documentos não apresentados na sessão do dia 05/01/2019.

Olivença, 26 de fevereiro de 2019.

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:5BBA5D18

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

Tomada de Preços nº 04/2018

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Olivença, fundamentado no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93 convoca todos os licitantes participantes do certame para apresentarem no prazo de 8 (oito) dias úteis, a partir da data desta publicação, os documentos não apresentados na sessão do dia 05/01/2019.

Olivença, 26 de fevereiro de 2019.

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:FF347D28

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 05/2018

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados na TP 05/2018. A empresa CP Construções Ltda foi habilitada por cumprir as exigências estabelecidas no Edital. A empresa Alpis Construções e Incorporações Ltda foi inabilitada por não atender as Condições 5.2.4.b e 5.2.5.b. do Edital. Outrossim, informa aos interessados que a partir da data desta publicação abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, e se caso não seja interposto recurso, designa-se o dia 11/03/2019 às 9 horas, a sessão de julgamento das propostas de preços, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:04214822

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº DL 07-07/2018, firmado em 09/08/2018, com a empresa PERFOMANCE CONSTRUCOES LTDA - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de pavimentação a rua projetada I, rua projetada II e rua projetada III no Povoado Fazenda Nova, Município de Olivença - AL - Amparo: de Dispensa de Licitação nº 07/2018 - Processo Administrativo nº 022.002.250518 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2018. Signatários: pelo Contratante: José Arnaldo Silva e pelo Contratado: Jarbas Santos Silva.

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:095AC63F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº DL 06-06/2018, firmado em 09/08/2018, com a empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELLI - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de pavimentação a rua projetada no Povoado Fazenda Nova, no Município de Olivença - AL - Amparo: de Dispensa de Licitação nº 06/2018 - Processo Administrativo nº 021.002.010818 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2018. Signatários: pelo Contratante: José Arnaldo Silva e pelo Contratado, Pedro Felipe Ferreira Ferrari.

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:CF3D0DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão - SRP nº 06/2018 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios, visando atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino do município de Olivença-AL.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 15/2018

Detentora: MARIA S. DA SILVA MERCADINHO EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.024.686/0001-59, estabelecida à Rua Santa Maria, 534 – Centro – Batalha – AL, vencedora dos itens exclusivos para ME/EPP 1.1, 1.3, 1.5, 1.7, 1.9, 1.11, 1.12, 1.14, 1.16, 1.17, 1.19, 1.20, 1.21, 1.25, 1.27 ao 1.32, 1.34, itens de cota reservada 75% 2.1 e 2.2 e itens de cota reservada 25% 3.1 e 3.2. Vigência: 12 (doze) meses. O inteiro teor desta Ata se encontra a disposição dos interessados mediante solicitação.

Olivença, 10 de outubro de 2018.

JOSÉ ARNALDO SILVA
Prefeito.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 16/2018

Detentora: JOSÉ MARCONDES VITAL RODRIGUES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.688.859/0001-85, estabelecida à Rua Castro Alves, 285 – Centro – Batalha – AL, vencedora dos itens exclusivos para ME/EPP 1.2, 1.6, 1.8, 1.10, 1.13, 1.15, 1.18, 1.22, 1.24, 1.33, 1.44. Vigência: 12 (doze) meses. O inteiro teor desta Ata se encontra a disposição dos interessados mediante solicitação.

Olivença, 10 de outubro de 2018.

JOSÉ ARNALDO SILVA
Prefeito.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 17/2018

Detentora: ROSÂNGELA DUARTE DE ALCÂNTARA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.906.190/0001-15, estabelecida à Rua Sebastião Ramos, 305 – São Cristovão – Palmeira dos Índios – AL, vencedora dos itens exclusivos para ME/EPP 1.4, 1.23, 1.26, 1.35 ao 1.43. Vigência: 12 (doze) meses. O inteiro teor desta Ata se encontra a disposição dos interessados mediante solicitação.

Olivença, 10 de outubro de 2018.

JOSÉ ARNALDO SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:69327070

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000066/2019.

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) ROSENILDA SANTOS SILVA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 033/2014, de 10 de março de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) ROSENILDA SANTOS SILVA, portador(a) do RG nº 859005, ssp/al, CPF nº 304.401.574-04, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR NÃ VEL I, Classe GERAL, Nível OUTROS, Matrícula Funcional n.º 11342, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 15% de adicional por tempo de serviçosobreosvencimentosbase, conforme Processo do FUNPREPI nº I-005/2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, 28 de Janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:8126AC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o certame, as empresas **SCLAN MALHAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **32.468.738/0001-74** vencedora dos itens: 01, 02, 05, 06, 07 E 08, valor total dos itens: R$ 150.688,00 (Cento e Cinquenta Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais); **ELUGÊNIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFERCÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **30.869.154/0001-85**, vencedora dos itens: 03 E 04, no valor total dos itens: R$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais). No Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 03/2019,

processo administrativo nº **1016-0019/2018** (aquisição de Fardamento Escolar), com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 26 de Fevereiro de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:16BAA4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

PORTARIA Nº. 55/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão da pensão por morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pilar,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de nº 806/2013, de 29 de outubro de 2013, dando-lhe a seguinte redação: Conceder a pensão por morte, a **Juliete Tenório Gomes de Oliveira,** brasileira**,** inscrita no CPF sob o nº **071.515.684-52,** por consequência da morte de seu esposo **Francisco Rafael Barros Seixas,** inscrito no CPF: 011.176.554-40, ex-servidor do Município de Pilar, no cargo de Motorista, matricula 20909, filiado Fundo de Previdência Própria do Pilar - FUNPREPI, de acordo com o art. 40, § 7º, da CF c/c o artigos. 8º, I, e 41, da Lei n° 434/2009, que Institui o Fundo de Previdência Própria do Pilar, com proventos integrais com base na última remuneração do servidor, conforme documentação constante no processo de nº I-019/2013 do supracitado instituto, no percentual de 100% dos vencimentos do falecido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar/AL, 24 de janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidenta do FUNPREPI

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:DEB715D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000099/2018.

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) ANA MARIA SILVA LIMA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 202/2012, de 27 de novembro de 2012, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) ANA MARIA SILVA LIMA, Matrícula Funcional nº 10, portador(a) do RG nº 448229, SSP, CPF nº 304.400.844-15, Efetivo(a), no cargo AUXILIAR DE SERVIÃ‡OS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimento base acrescido de 30% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 000I-12/2018, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/AL, 26 de dezembro de 2018.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidenta do FUNPREPI

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:FFF1C1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000062/2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) MARIA HELENA DOS SANTOS.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 357/2011, de 10 de outubro de 2011 dando-lhe a seguinte redação Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA HELENA DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 590102, SDS, CPF nº 294.986.274-87, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR NÃ VEL I, Classe GERAL, Nível OUTROS, Matrícula Funcional n.º 40, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimentos base acrescido de 5% de adicionais de tempo de serviço já inclusos na proporcionalidade conforme Processo do FUNPREPI nº 000098/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/AL, 28 de Janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidenta do FUNPREPI

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:D004D86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000069/2019.

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade, em favor do(a) servidor(a) IVONETE DEODATO DA SILVA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 354/2011, de 10 de outubro de 2011, dando-lhe a seguinte redação Conceder o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a(o) servidor(a) IVONETE DEODATO DA SILVA, Matrícula Funcional nº 121, portador(a) do RG nº 1215734, SSP/AL, CPF nº 871.875.404-00, Efetivo(a), no cargo GARI, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimento base acrescdido de 5% de adicionais de tempo de serviço ja inlcusos na proporcionalidade conforme Processo do FUNPREPI nº 000300611/2011, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/AL, 29 de Janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidenta do FUNPREPI

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:42C48D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000067/2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) MARIA DAS NEVES SILVA ALVES.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 354/2010, de 02 de agosto de 2012, dando-lhe a seguinte redação Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA DAS NEVES SILVA ALVES, Matrícula Funcional nº 1031, portador(a) do RG nº 193699, ssp/al, CPF nº 382.067.574-49, Efetivo(a), no cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÃšDE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimento base acrescido de 5% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 00070710/2010, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/AL, 22 de Janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidenta do FUNPREPI

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:43732034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000059/2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DA SILVA CAVALCANTE.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 63/2012, de 20 de agosto de 2012, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA APARECIDA DA SILVA CAVALCANTE, portador(a) do RG nº 540926, ssp/al, CPF nº 382.126.764-04, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR NÃ VEL I, Classe GERAL, Nível OUTROS, Matrícula Funcional n.º 11186, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimento base acrescido de 30% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 0000170712/2012, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/AL, 25 de Janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidenta do FUNPREPI

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:FFEA8D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000070/2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade, em favor do(a) servidor(a) MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 203/2011, de 27 de outubro de 2012 dando-lhe a seguinte redação Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a(o) servidor(a) MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 11200, portador(a) do RG nº 227997, ssp/al, CPF nº 617.921.874-91, Efetivo(a), no cargo AUXILIAR DE SERVIÃ‡OS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009,com vencimento base acrescido de 15% de adicionais de tempo de serviço ja incluso na proporcionalidade conforme Processo do FUNPREPI nº 00001132012/2012, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/AL, 24 de Janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidenta do FUNPREPI

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:D4E54013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019
PROCESSO: 1019-0021/2018 PE- 31/2018
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 23.223.561/0001-55.
OBJETO: AQUISISÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
Vencedora dos itens: 01, 02, e 06 valor total R$ 23.680,00.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura.
Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e Sr. Adelmo Raffael Ribeiro Buffone, pela Fornecedora Registrada.

Pilar/AL, 26 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:C908241B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO ATA REG. DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019
PROCESSO: 1019-0021/2018 PE- 31/2018
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: NORTSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.625.595/0001-97.
OBJETO: AQUISISÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
Vencedora dos itens: 03, 04, 05, 07, 11, 14, 15 valor total R$ 42.645,00.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura.
Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e Sr. João Anselmo Santana Junior, pela Fornecedora Registrada.

Pilar/AL, 26 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:1F8BCD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO ATA REG. DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019
PROCESSO: 1019-0021/2018 PE- 31/2018
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 21.883.765/0001-97.
OBJETO: AQUISISÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
Vencedora dos itens: 08, e 09 valor total R$ 20.600,00.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura.
Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e Sra. Sulamita Monteiro dos Santos, pela Fornecedora Registrada.

Pilar/AL, 26 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:CEFAD444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000061/2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES FAUSTO MORAES.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de

suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 29/2012, de 09 de abril de 2012 dando-lhe a seguinte redação Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA DE LOURDES FAUSTO MORAES, Matrícula Funcional nº 11270, portador(a) do RG nº 417842, ssp/al, CPF nº 267.408.694-72, Efetivo(a), no cargo Professor, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimento base acrescido de 30% de adicioanis de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 0000170112/2012, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/AL, 28 de Janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidenta do FUNPREPI

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:0CCE8A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO ATA DE REG. DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019
PROCESSO: 1019-0021/2018 PE- 31/2018
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: P. GALVÃO DIST. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 14.376.716/000100.
OBJETO: AQUISISÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
Vencedora dos itens: 10, 13, 16 valor total R$ 11.140,00.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura.
Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e Sra. Priscilla S. Galvão Sanatana, pela Fornecedora Registrada.

Pilar/AL, 26 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:D5FFD16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000060/2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) MARLENE SOARES DA SILVA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 61/2012, de 20 de agosto de 2012 dando-lhe a seguinte redação Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARLENE SOARES DA SILVA, Matrícula Funcional nº 11368, portador(a) do RG nº 1047535, ssp/al, CPF nº 000.000.000-00, Efetivo(a), no cargo AUXILIAR DE SERVIÃ‡OS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimento base acrescido de 5% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 0000190312/2012, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/AL, 28 de Janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidenta do FUNPREPI

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:98A4B1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000014/2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) LAUDICEIA COSTA BORGES SANTOS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas
atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 046/2015, de 30 de março de 2015, dando-lhe a seguinte redação :Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) LAUDICEIA COSTA BORGES SANTOS, portador(a) do RG nº 1026093, ssp/al, CPF nº 517.926.054-04, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR NÃ VEL I, Classe GERAL, Nível OUTROS, Matrícula Funcional n.º 12452, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com salario base acrescido de 15% de adicioanais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 00002/2014, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/AL, 08 de Janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidenta do FUNPREPI

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:5390E44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000061/2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) MARIA JOSE CARVALHO DOMINGOS.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR,
ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 347/2011, de 29 de julho de 2011 dando-lhe a seguinte redação Conceder o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA JOSE CARVALHO DOMINGOS, Matrícula Funcional nº 15426, portador(a) do RG nº 504659, ssp/al, CPF nº 321.249.374-72, Efetivo(a), no cargo AUXILIAR DE SERVIÃ‡OS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimento base acrescido de 30% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 000010/2011, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/AL, 28 de Janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidenta do FUNPREPI

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:7C724589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000068/2019.

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) NIEDJA LOPES SOUZA CASTRO.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR,
ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 292/2011, de 12 de abril de 2011, dando-lhe a seguinte redação Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) NIEDJA LOPES SOUZA CASTRO, Matrícula Funcional nº 15433, portador(a) do RG nº 432295, ssp/al, CPF nº 321.241.204-68, Efetivo(a), no cargo Professor, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009,com vencimento base acrescido de 30% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 000052/2011, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/AL, 21 de Janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidenta do FUNPREPI

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:63FC094A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000072/2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria por Invalidez, em favor do(a) servidor(a) ANA CELIA CORREIA PEREIRA FERRO.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º -Retificar a portaria 230/14 de 16 de dezembro de 2014 que passará ter a seguinten redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais a(o) servidor(a) ANA CELIA CORREIA PEREIRA FERRO, Matrícula nº 20990, portador(a) do RG nº 175213, ssp/al, CPF nº 136.205.334-15, Efetivo(a), no cargo PROFESSORA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1°, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 28 da Lei Municipal nº 434/2009, com

vencimento base acrescido de 5% conforme Processo do FUNPREPI nº 000I-008/2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/AL, 31 de Janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidenta do FUNPREPI

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:D8C22782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

PORTARIA Nº. 53 /2018, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão da pensão por morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pilar,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 49/2012, de 03 de março de 2012, dando-lhe a seguinte redação: Conceder a pensão por morte, a **ARGEMIRA DA SILVA LIMA** brasileira**,** inscrita no CPF/MF sob o nº **382.127.734-34,** por consequência da morte de seu esposo **JOSÉ CLAUDIO CORREIA DE LIMA, matricula 109,** inscrito no CPF: 803.458.244-15, ex-servidor do Município de Pilar, no cargo de VIGILANTE, de acordo com o art. 40, § 7º, da CF c/c o artigos. 8º, I, § 3 e 41º, da Lei n° 434/2009, que Institui o Fundo de Previdência Própria do Pilar, conforme documentação constante no processo 280312/13 do supracitado instituto, com proventos integrais da totalidade dos vencimentos do ex-servidor, no percentual de 100%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar/AL 24 de dezembro de 2018.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidenta do FUNPREPI

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:20F8272D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº: 03, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO TOTAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, INCLUÍDAS SUAS BENFEITORIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto o art. 5º, alínea "g" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação total, o imóvel e suas benfeitorias, situado na Rua Tancredo Neves, s/n, Distrito Piau, Piranhas/AL, com área de 3.500,00 m², devidamente identificado na planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, tendo as medidas, vértices e confrontações a seguir identificadas:
Dimensões:

- Frente: Medindo 50,00 metros;

- Lado Esquerdo: Medindo 70,00;

- Lado Direito: Medindo 70,00 metros;

- Fundos: Medindo 50,00 metros.

Confrontantes:

- Ao Sul: Cemitério do Distrito Piau;

- Ao Norte: Maria Evalda Florêncio Monteiro da Silva;

- Ao Leste: Maria Evalda Florência Monteiro da Silva;

- Ao Oeste: Rua Tancredo Neves (estrada de acesso ao Povoado Passagem do Meio).

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior destinar-se-á à ampliação do Cemitério do Distrito de Piau, localizado neste Município de Piranhas/AL.

Art. 3º - As despesas decorrentes da desapropriação que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento em vigência.

Art. 4º - Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação, quando da propositura da Ação Judicial, se necessária, para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dom Pedro II, Piranhas/AL, em 01 de fevereiro de 2019.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:838201B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 01-001/2019

CONTRATO Nº 01-001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ n° 11.698.613/0001-60.

CONTRATADO: **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA**, inscrita CNPJ sob nº 06.121.325/0001-09.

OBJETO DE CONTRATO: Contrato tem por objeto Serviço de coletar, transportar, tratar e destinar resíduos classe I dos grupos A, B e E conforme CONOMA 358/05 e RDC Nº 306/04 e RDC Nº n222/18 para atender a demanda da do Fundo Municipal de Saúde de Porto Real do Colégio.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.479,20 (hum mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos), perfazendo um total de **R$ 17.750,40 (dezessete mil e setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13 – Fundo Municipal de Saúde

0100 - Fundo Municipal de Saúde

13.0100.10.122.00012.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR – 0040.00.000

Porto Real do Colégio-AL, 09 de Janeiro 2019

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:7A494ED1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-002/2019
CONTRATO Nº 003-002/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ. 12.207.429/0001-33.
CONTRATADO: Jose Irineuton Sousa – ME, inscrita sob CNPJ nº07. 633.512/0001-34
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços para apresentações artísticas da banda "Seeway", nas festividades do CARNAVAL de Porto Real do Colégio no dia 02 de Março de 2019, neste Município. Data do contrato: 28/02/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 – DEPTO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOÇÕES
PROJETO/ATIVIDADE: 12.0100.13.122.00011.017 – INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.3.9.0.39.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTES DE RECURSO: 0010.00.000

Porto Real do Colégio, 28 de Fevereiro de 2019.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:2D095343

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 004-002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ. 12.207.429/0001-33.

CONTRATADO: ADRIANA DE CASSIA SILVA OLIVEIRA com CNPJ Nº 29.265.140/0001-73

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços para apresentações artísticas da banda "VALNEIJÓS", nas festividades do CARNAVAL de Porto Real do Colégio no dia 03 de Março de 2019, neste Município. Data do contrato: 28/02/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 – DEPTO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOÇÕES
PROJETO/ATIVIDADE: 12.0100.13.122.00011.017 – INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.3.9.0.39.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTES DE RECURSO: 0010.00.000

Porto Real do Colégio, 28 de Fevereiro de 2019.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:CBB42C67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, devidamente autorizado pela Portaria Nº 162/2017, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE SUSPENSÃO do Pregão Presencial - SRP - Nº 030/2018. Objeto: registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a Tabela SINAPI, (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para contratação de mão-de-obra destinadas a manutenção e reforma de prédios públicos, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, estradas vicinais dentre outros logradouros públicos ou imóveis locados que tiverem sob responsabilidade do Município. Em virtude de adequação no Termo de Referência. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Quebrangulo, 26 de fevereiro de 2019.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Presidente CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:9009A433

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019

Objeto: Licitação para contratação de empresa para execução de obras de engenharia, visando a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Jarbas Oiticica, no município de Rio Largo.
Processo nº 1220-020/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Largo, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, instituída por força da Portaria n.º 108/2018, vem por meio do presente ato, após análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, declarar **HABILITADAS** no certame licitatório em epígrafe as licitantes M FABIAN E SILVA ENGENHARIA LTDA e INOVE CONSTRUÇOES LTDA, em razão dos documentos se encontrarem em conformidade com o edital.

A Comissão desde já informa que os autos do processo em referência se encontra disponível para vista dos interessados, ficando os

licitantes intimados do prazo recursal previsto no art. 109, I, a, da Lei n.º 8.666/93.

Rio Largo - AL, 26 de fevereiro de 2019.

RAPHAEL AROUCHA COIMBRA LOU
Presidente da CPL Obras

GEANE MAGALHÃES MONTE SALUSTIANO
Membro da CPL Obras

LUCAS LEVI DE OMENA VERÍSSIMO
Membro da CPL Obras

Publicado por:
Raphael Aroucha Coimbra Lou
Código Identificador:F5CB7DFC

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PROCESSO: 1107-056/2018 PE – 10/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ n° 14.501.517/0001-67.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (COPO 200ML, 300 ML, GARRAFÃO 20LT).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 57.468,60 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Mário Albuquerque Almeida, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Rio Largo/AL, 26 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:F0BFF288

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 001/2019

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO do Município de São José da Laje/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preço sob o nº 001/2019, considerando, com base nas informações da Assessoria Jurídica Municipal e da Comissão Permanente de Licitação sua plena regularidade.

São José da Laje/AL, 22 de fevereiro de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:1A719251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO TP 001/2019

O PREFEITO do Município de São José da Laje/AL., no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que preconiza o inciso VI do artigo 43 da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve ADJUDICAR o objeto do Certame Licitatório Tomada de Preço nº 001/2019, tipo Menor Preço sob Empreitada Global, em favor da empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME ENGENHARIA EIRELI - ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.025.488/0001-68, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R$ 640.586,10 (seiscentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta seis reais e dez centavos).

São José da Laje/AL, 22 de fevereiro de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:A8599BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2019 TP Nº 001/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 01/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve contratar a Tomada de Preço nº 001/2019 em favor da empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ nº 27.025.488/0001-68 no valor de R$ 640.586,10 (seiscentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta seis reais e dez centavos). Objeto: construção de uma ubs-unidade básica de saúde Edemar Pereira BezerrA no Conjunto Armando Lyra. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do seu contrato.

SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, 22 de fevereiro de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:ED32E97C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições vem comunicar que o PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2018 – 2° Chamada para futura Aquisição de 01 veículo – tipo Van Minibus 16 lugares, destinada a Secretaria Municipal de Educação, com abertura publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (ANO VI/N° 0956) para o dia 05/02/2019 às 08:00hs, não pôde ser realizada na citada data, haja vista motivos de intreresse público devidamente justicados nos autos. Informamos ainda que, naquele dia não houve a publicação tempestiva do aviso de adiamento, todavia, as empresas que compareceram a abertura foram comunicadas do adiamento e de que novo aviso seria republicado. Nesse passo, este pregoeiro, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria PMSLQ 236/2019, informa que a 2º chamada do pregão presencial 020/2019 - Registro de Preços para futura Aquisição de 01 veículo – tipo Van Minibus 16 lugares, destinada a Secretaria Municipal de Educação, terá abertura prevista para o dia 19 de março de 2019 às 08:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas. Ou no endereço eletrônico cplSLQ@gmail.com.

São Luiz do Quitunde, 25 de fevereiro de 2019.

ASSIS GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Assis Gomes
Código Identificador:CA7C7036

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DOAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE-AL**, por meio da Prefeita, Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira, CPF nº 053.496.814-78, considerando a necessidade das Obras de Construção da Ponte Sobre o Rio Santo Antônio com extensão de 45,00m, consistindo, ainda, tratar-se de obra de mobilidade urbana de grande importância para o município, e, por conseguinte, para o Estado de Alagoas.
Resolve **DOAR** ao Estado de Alagoas, mais precisamente à Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND, o Projeto Básico contendo oconjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra em comento, que será objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, contendo, ainda, os seguintes elementos: a)desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; b)soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem; c)identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; d)informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; e)subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; f)orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

São Luís do Quitunde-AL, 21 de Fevereiro de 2019

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Rivania Ferreira da Rocha
Código Identificador:DF183A78



